



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI.
CNPJ - 01.656.319/0001-32

responsabilidade ao Contratado nos casos de documentos e informações recebidas fora dos prazos legais.

b) do Contratado:

O Contratado se obriga a executar os serviços contábeis, objeto deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, ou qualquer outro prazo de emergência executado pela casa a contar da data do recebimento da documentação, conforme letra "a" desta Cláusula.

Cláusula IV – Do PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora pactuados, a Contratante pagará ao Contratado os honorários profissionais correspondentes a R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais) mensais, equivalente a 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) anual a serem pagos até o dia 01 (um) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Os serviços a serem prestados pelo Contratado deverão ser pagos a partir de Janeiro/2016, através de depósito ou transferência em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil, agência 2761-8, conta : 27179-9

Cláusula V – Do REAJUSTE

A Contratante assegura ao Contratado, o direito de reajuste do contrato, utilizando-se os índices de mercado aprovados pelo governo; pela categoria e/ou resultado de acordo entre as partes.

Cláusula VI – Do DISTRATO E/OU RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, independentemente de interposição judicial, quando houver descumprimento de qualquer umas das cláusulas deste contrato, ficando a parte infratora obrigada a pagar à parte prejudicada, uma multa equivalente a duas parcelas mensais dos honorários, vigentes à época.

Cláusula VII- Da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art.25, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao tempo que dispensou a licitação.

Cláusula VII – – Do FORO

As partes elegem a comarca do município de Várzea Grande/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor perante duas testemunhas abaixo identificadas que declaram conhecer seu texto por inteiro.

Barra D'Alcântara (PI), 01 de Janeiro de 2016.

Remédios de Sousa Carvalho
CONTRATANTE

Marcos Paulo de Sousa Carvalho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Valdevaldo Santos



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
Gabinete do Presidente

Portaria Nº 01/2016.

CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI, 01 de Janeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a lei 8666/93 assim prever:

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Vilene de Sousa Batista – Presidente
Arinaldo Pinheiro da Silva – Secretário
Gilson Braga Ribeiro - Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo - PI, aos 01 dias do mês de janeiro de 2016.

Campo Alegre do Fidalgo – PI, 01 de Janeiro de 2016.

Francys Hayme da Silva Dias
FRANCYS HAYME SILVA DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 012/2016, de 15 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre as datas e horário das sessões ordinárias do Poder Legislativo do município de Caxingó, Estado do Piauí, exercício 2016, e dá outras providências".

SESSÕES ORDINÁRIAS – CALENDÁRIO 2016

1º PERÍODO LEGISLATIVO	
FEVEREIRO	12
MARÇO	04 e 11
ABRIL	08 e 15
MAIO	06 e 13
JUNHO	03 e 10
HORÁRIO – 10h00min	
2º PERÍODO LEGISLATIVO	
AGOSTO	05 e 12
SETEMBRO	02 e 09
OUTUBRO	07 e 14
NOVEMBRO	04 e 11
DEZEMBRO	02 e 09
HORÁRIO – 10h00min	

Resolução promulgada e registrada sob o número 012/2016, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (15.02.2016).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (15.02.2016).

José dos Remédios de Sousa Carvalho
José dos Remédios de Sousa Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
CPI: 882.174.263-68